



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

Município de Santa Tereza/RS
Edital Tomada de Preços Nº 015/2016
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

“Edital tomada de preços para contratação de posto de combustível para fornecimento de gasolina e óleo diesel S10 para suprir a necessidade da frota de veículos da municipalidade.”

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Protocolo Administrativo: Nº 104/2016

Data, Horário e Local de Abertura: **12 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, Santa Tereza/RS, CEP 95715-000, Fone: (54) 3456-1033.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 12 do mês de janeiro do ano de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3.590/2016, de 04 de janeiro de 2016 e Portaria nº 3.773/2016, de 21 de setembro de 2016, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a contratação de posto de abastecimento de combustível para fornecimento de gasolina e óleo diesel S10, para suprir a necessidade da frota de veículos da municipalidade. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de posto de abastecimento de combustível para suprir a necessidade da frota de veículos da municipalidade, com aquisição de:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Local de entrega/Abastecimento
01	Litro	Até 15.000	Gasolina Comum	Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano deste Município e diretamente nos veículos desta municipalidade.
02	Litro	Até 30.000	Gasolina Aditivada	Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano deste Município e diretamente nos veículos desta municipalidade.
03	Litro	Até 30.000	Óleo Diesel S10, sem enxofre	Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano deste Município e diretamente nos veículos desta municipalidade.

1.2 - A CONTRATADA deverá fornecer o produto diariamente na sede do município de Santa Tereza, através de pessoal e equipamento próprio, em quantidade conforme necessidade do Município.

2 – DO CADASTRAMENTO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 09 de janeiro de 2017, das 08:00 h. às 11:00 h. e das 13h:30min às 16h:30min.**, os seguintes documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa comercial.

2.1.2 – Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.

2.1.3 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.1.5 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL

2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

2.2.3 – Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), incluindo a negativa previdenciária;

2.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

2.2.6 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.7 – Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica ou comprovante de pagamento da taxa referente ao ano vigente.

2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

2.3.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.2 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1 – Autorização ou registro junto a empresa de distribuição de combustível que representa, para que trabalhe com o fornecimento dos mesmos;

2.4.2 – Comprovação de Licença e/ou registro (**TRR**) na ANP (Agência Nacional do Petróleo);

2.4.3 - Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade imanentes ao objeto da licitação.

2.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.5.1 – **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo ser identificado e assinado pelo Contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP/DI-FGV quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do Art. 31, inciso I, da Lei n.º 8.666/93. Se a empresa optar pela apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis atualizados pelo índice acima citado, deverá apresentar também os respectivos documentos, sobre os quais foram feitas as atualizações. (Micro-empresas ou empresas tributadas pelo lucro presumido, também são obrigadas apresentar Balço para participar de licitações), sem o qual não será fornecido o Cadastro de Fornecedores;

Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira das empresas:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);

- SOLVÊNCIA GERAL (SG);

- LC = AC/PC ----- IGUAL OU SUPERIOR A 0,40

- LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) ----- IGUAL OU SUPERIOR A 0,40

- SG = A REAL/(PC+PELP) ----- IGUAL OU SUPERIOR A 1,00 PC+PELP

- LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.
- SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;
- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
- PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
- A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas, através de declaração firmada pelo diretor da empresa e contador.

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem todos os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.5.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias.

2.6 – Os documentos constantes dos itens **2.1.1** ao **2.5.2** poderão ser apresentados em **original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município** ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item **2.2.1** ao **2.2.7** e item **2.3.1**, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

33.1 – O envelope nº 01 (Documentação) deverá conter:

3.1.1 – Certificado de Registro Cadastral - CRC fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

3.1.2 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

3.1.3 – Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade imanentes ao objeto da licitação.

3.1.4 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa de plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

3.1.5 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

3.1.6 – Autorização ou registro junto a empresa de distribuição de combustível que representa, para que trabalhe com o fornecimento dos mesmos;

3.1.7 – Comprovação de Licença e/ou registro (**TRR**) na ANP (Agência Nacional do Petróleo);

3.1.8 - Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.2.1 a 2.2.8 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

3.2 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa e a certidão expedida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa e a certidão expedida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3. que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7 - O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

3.10– O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira, e mencionar:

3.10.1 – Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, em uma via, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE (**modelo em anexo I**);

3.10.2 – O preço proposto deve ser indicado em moeda corrente nacional **com no máximo, duas casas após a vírgula.**

3.10.3 – Nos preços propostos, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, despesas de viagens com deslocamento, bem como outras despesas que eventualmente incidam sobre o contrato.

3.10.4 – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

3.10.5 – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.10.6 – Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

3.10.7 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

4 – DO JULGAMENTO

4.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

4.1.1 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 3;

d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

4.1.2 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

4.1.3 – Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

4.1.4 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

4.1.5 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 - As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

6– DOS RECURSOS

6.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

6.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 5.4, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h.

6.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.3.

6.5 - Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 6.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

6.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

6.8 - Os prazos previstos nos itens 6.6 e 6.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

7 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor do contrato.

7.4 - O prazo de vigência do presente contrato será a contar da data de assinatura até **31 de dezembro de 2017.**

7.5 - O abastecimento dos combustíveis, relacionados no objeto, deverão ser executados no perímetro urbano deste Município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

7.6 – Será obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste Município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento de combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

7.7 –A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

7.8 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

7.9 – O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

7.10 – Os valores para pagamento serão postos à disposição da empresa contratada, junto a Secretaria da Fazenda, mensalmente a cada 10 (dez) dias em que for realizado o consumo.

7.11 - No final de cada lapso prazal para pagamento deverão ser apresentados os comprovantes de abastecimento, estes que serão feitos através de uma ficha onde deverão constar número da placa do veículo abastecido, assinatura do funcionário da Prefeitura que irá abastecer o veículo e o número de cada ordem de abastecimento. Salienta-se que sem os comprovantes não se realizará o pagamento à empresa contratada.

7.12 – Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, **pro rata**.

7.13 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santa Tereza.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o combustível licitado sempre que a CONTRATANTE se dirigir até as bombas de abastecimento;
- b) fornecer o combustível licitado dentro das especificações técnicas federais exigidas;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

e) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

10 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte, **desde que suficientemente comprovado, de forma documental**, o desequilíbrio contratual.

10.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão contabilizadas nas dotações orçamentárias a seguir:

0201 – Gabinete do Prefeito

04.1220004.2.015 – Manutenção da Frota de Veículos

(0043) 333903000 – Material de Consumo

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

04.1220004.2.026 – Aquisição Manutenção Frota de Máquinas Veículos

(0089) 333903000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal da Saúde Trabalho e Ação Social

10.3010039.2.045 – Aquisição Manutenção Frota de Veículos

(0145) 333903000 – Material de Consumo

0602 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3050039.2.056 – Manutenção Epidemiologia (União)

(1241) 333903000 – Material de Consumo

10.2440035.2.197 – Assistência Social Geral

(1712) 333903000 – Material de Consumo

0702 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.3610011.2.077 – Aquisição Manutenção Frota Veículos

(0229) 333903000 – Material de Consumo

0801 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

20.6080041.2.103 – Aquisição Manutenção Frota Máquinas e Veículos

(0298) 333903000 – Material de Consumo

0802 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

18.5410024.2.172 – Aquisição Manutenção Frota de Veículos

(1382) 333903000 – Material de Consumo

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h
- d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

13.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

13.1.2 – Multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

13.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

13.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

14.2 - São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

14.4 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993).

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

14.6 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Termo de Referência II - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta; Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Minuta de Contrato.

14.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

14.9 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.10 - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

14.11 - É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

14.12 - Em caso de sub-contratação com anuência do Contratante, desde que a prestadora mantenha em seu quadro profissionais que atendam os critérios de qualificação do presente edital, a *Contratada permanecerá responsável com a sub-contratada*, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

14.13 - Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália, nº 474, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos ou pelo fone/fax nº (54) 3456 1033. ou site www.santatereza.rs.gov.br

Santa Tereza, 23 de dezembro de 2016.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Aprovado:

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 Considerando a necessidade do Município de Santa Tereza-RS, a aquisição de combustível para uso em sua frota de veículos, o presente procedimento tem por finalidade a aquisição de gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10, conforme as condições contidas no presente termo e no Edital de Tomada de Preços nº 015/2016 e com aquisição das quantidades abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Local de entrega/Abastecimento
01	Litro	Até 15.000	Gasolina Comum	Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano deste Município e diretamente nos veículos desta municipalidade.
02	Litro	Até 30.000	Gasolina Aditivada	Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano deste Município e diretamente nos veículos desta municipalidade.
03	Litro	Até 30.000	Óleo Diesel S10, sem enxofre	Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano deste Município e diretamente nos veículos desta municipalidade.

Local de Entrega:

- O abastecimento dos combustíveis, relacionados no objeto, deverão ser executados no perímetro urbano deste Município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.
- Será obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste Município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento de combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.
- A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.
- Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.
- O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

Prazo de Vigência: O contrato deve ser assinado como o licitante vencedor e terá prazo de vigência, conforme previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, **contados da data de sua assinatura até 31/12/2017.**

Pagamento:

- Os valores para pagamento serão postos à disposição da empresa contratada, junto a Secretaria da Fazenda, mensalmente a cada 10 (dez) dias em que for realizado o consumo.
- No final de cada lapso prazal para pagamento deverão ser apresentados os comprovantes de abastecimento, estes que serão feitos através de uma ficha onde deverão constar número da placa do veículo abastecido, assinatura do funcionário da Prefeitura que irá abastecer o veículo e o número de cada ordem de abastecimento. Salienta-se que sem os comprovantes não se realizará o pagamento à empresa contratada.
- Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, **pro rata.**

Reequilíbrio Econômico-Financeiro E Do Reajuste

- Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte, **desde que suficientemente comprovado, de forma documental**, o desequilíbrio contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

Prazo de validade da proposta: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Adjudicação do Objeto: Menor preço global.

Classificação Orçamentária:

0201 – Gabinete do Prefeito
04.1220004.2.015 – Manutenção da Frota de Veículos
(0043) 333903000 – Material de Consumo

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
04.1220004.2.026 – Aquisição Manutenção Frota de Máquinas Veículos
(0089) 333903000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal da Saúde Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.045 – Aquisição Manutenção Frota de Veículos
(0145) 333903000 – Material de Consumo

0602 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3050039.2.056 – Manutenção Epidemiologia (União)
(1241) 333903000 – Material de Consumo
10.2440035.2.197 – Assistência Social Geral
(1712) 333903000 – Material de Consumo

0702 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610011.2.077 – Aquisição Manutenção Frota Veículos
(0229) 333903000 – Material de Consumo

0801 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
20.6080041.2.103 – Aquisição Manutenção Frota Máquinas e Veículos
(0298) 333903000 – Material de Consumo

0802 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
18.5410024.2.172 – Aquisição Manutenção Frota de Veículos
(1382) 333903000 – Material de Consumo

Santa Tereza, 23 de dezembro de 2016.

GILNEI FIOR
Município de Santa Tereza
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 015/2016

"LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S10".

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF _____

Telefone: _____ E- mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$ Até
01	Até 15.000	Litro	Gasolina Comum		
02	Até 30.000	Litro	Gasolina Aditivada		
03	Até 30.000	Litro	Óleo Diesel S10		

Validade da proposta: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo da empresa c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO

TOMADA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GILNEI FIOR**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 106/2015, licitação modalidade Tomada de Preços nº 015/2016.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Contratação de posto de abastecimento de combustível para suprir a necessidade da frota de veículos da municipalidade, com aquisição de:

- Item 1 – até 15.000 (quinze mil) litros de Gasolina Comum;
- Item 2 – até 30.000 (trinta mil) litros de Gasolina Aditivada.
- Item 3 – até 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel S10.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá fornecer o produto diariamente na sede do município de Santa Tereza, através de pessoal e equipamento próprio, em quantidade conforme necessidade do Município.

DO PREÇO

Cláusula Segunda:

O preço estabelecido na proposta vencedora da Licitação modalidade Tomada de Preços 018/2015 será inicialmente praticado nos seguintes valores:

- a – R\$ _____ (_____) ao litro de Gasolina Comum, perfazendo um total de até R\$ _____ (_____) correspondente a até 15.000 (quinze mil) litros;
- b – R\$ _____ (_____) ao litro de Gasolina Aditivada, perfazendo um total de até R\$ _____ (_____) correspondente a até 30.000 (trinta mil) litros.
- c – R\$ _____ (_____) ao litro de Óleo Diesel S10 perfazendo um total de até R\$ _____ (_____) correspondente a até 30.000 (trinta mil) litros.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Cláusula Terceira:

a - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

b - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

- Os valores para pagamento serão postos à disposição da empresa contratada, junto a Secretaria da Fazenda, mensalmente a cada 10 (dez) dias em que for realizado o consumo.
- No final de cada lapso prazal para pagamento deverão ser apresentados os comprovantes de abastecimento, estes que serão feitos através de uma ficha onde deverão constar número da placa do veículo abastecido, assinatura do funcionário da Prefeitura que irá abastecer o veículo e o número de cada ordem de abastecimento. Salienta-se que sem os comprovantes não se realizará o pagamento à empresa contratada.
- Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, **pro rata**.

DA FORMA DE ABASTECIMENTO

Cláusula Quinta:

- O abastecimento dos combustíveis, relacionados no objeto, deverão ser executados no perímetro urbano deste Município, diariamente e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.
- Será obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste Município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento de combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.
 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.
 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.
 - O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Sexta:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas nas dotações orçamentárias descritas a seguir:

0201 – Gabinete do Prefeito
04.1220004.2.015 – Manutenção da Frota de Veículos
(0043) 333903000 – Material de Consumo

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
04.1220004.2.026 – Aquisição Manutenção Frota de Máquinas Veículos
(0089) 333903000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal da Saúde Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.045 – Aquisição Manutenção Frota de Veículos
(0145) 333903000 – Material de Consumo

0602 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3050039.2.056 – Manutenção Epidemiologia (União)
(1241) 333903000 – Material de Consumo
10.2440035.2.197 – Assistência Social Geral
(1712) 333903000 – Material de Consumo

0702 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610011.2.077 – Aquisição Manutenção Frota Veículos
(0229) 333903000 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

0801 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
20.6080041.2.103 – Aquisição Manutenção Frota Máquinas e Veículos
(0298) 333903000 – Material de Consumo

0802 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
18.5410024.2.172 – Aquisição Manutenção Frota de Veículos
(1382) 333903000 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sétima:

O prazo de vigência do presente contrato será **a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Oitava:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o combustível licitado sempre que a CONTRATANTE se dirigir até as bombas de abastecimento;
- b) fornecer o combustível licitado dentro das especificações técnicas federais exigidas;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Nona:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, conforme previsão do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Primeira:

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Município de Santa Tereza/RS.

GILNEI FIOR

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA

Representante Legal da Empresa

Assessor Jurídico